

a. . .

. . m. área
. l. . metropolitana
de lisboa

Conselho Metropolitano de Lisboa
Mandato 2025-2029

EDITAL

N.º 02/CML/2026

(Designar os membros do Conselho de Administração e Mesa da Assembleia Geral, Fiscal Único da TML – Transportes Metropolitanos de Lisboa, E.M.T., S.A., para o quadriénio 2026-2029 e designar o representante da AML para efeitos da eleição na Assembleia Geral)

CARLOS MOEDAS, Presidente do Conselho Metropolitano de Lisboa, no exercício das competências previstas no artigo 72.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do n.º 1 do artigo 56.º aplicável às áreas metropolitanas por força do disposto no artigo 104.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que o Conselho Metropolitano de Lisboa, reunido extraordinariamente em 12 de janeiro de 2026, apreciou a proposta de iniciativa da Comissão Executiva e aprovou unanimidade com 17 voto(s) a favor, do(s) município(s) de Alcochete, Almada, Amadora, Barreiro, Cascais, Lisboa, Loures, Mafra, Moita, Montijo, Odivelas, Oeiras, Palmela, Seixal, Setúbal, Sintra e Vila Franca de Xira, representando 2.391.363 eleitores (98,08%), a Proposta n.º 259/CEML/2025 - Aprovar designar os membros do Conselho de Administração e da Mesa da Assembleia Geral, bem como o Fiscal Único da TML – Transportes Metropolitanos de Lisboa, E.M.T., S.A., para o quadriénio 2026-2029 e designar o representante da Área Metropolitana de Lisboa para efeitos da eleição na Assembleia Geral, em anexo.

Para constar e produzir os efeitos legais se publica o presente edital, que vai ser afixado nos locais do costume.

Lisboa, 13 de Janeiro de 2026

O Presidente do Conselho Metropolitano de Lisboa

Carlos Moedas

P—1 de 1

a. . .
. . m. área metropolitana
. l. . de lisboa

Os pontos n.ºs 1 e 2, o ponto n.º 3 e os pontos n.ºs 4 e 5 restantes pontos do texto deliberativo foram votados separadamente.

Os pontos n.ºs 1 e 2 do texto deliberativo da Proposta n.º 259/CEML/2025 - Aprovar designar os membros do Conselho de Administração e da Mesa da Assembleia Geral, bem como o Fiscal Único da TML – Transportes Metropolitanos de Lisboa, E.M.T., S.A., para o quadriénio 2026-2029 e designar o representante da Área Metropolitana de Lisboa para efeitos da eleição na Assembleia Geral, foram aprovados por unanimidade, não tendo participado na votação o Senhor Primeiro-secretário Metropolitano, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

O ponto n.º 3 do texto deliberativo da Proposta n.º 259/CEML/2025 - Aprovar designar os membros do Conselho de Administração e da Mesa da Assembleia Geral, bem como o Fiscal Único da TML – Transportes Metropolitanos de Lisboa, E.M.T., S.A., para o quadriénio 2026-2029 e designar o representante da Área Metropolitana de Lisboa para efeitos da eleição na Assembleia Geral, foram aprovados por unanimidade, não tendo participado na votação o Senhor Secretário Metropolitano, Dr. Emanuel Costa, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Os pontos n.ºs 4 e 5 do texto deliberativo da Proposta n.º 259/CEML/2025 - Aprovar designar os membros do Conselho de Administração e da Mesa da Assembleia Geral, bem como o Fiscal Único da TML – Transportes Metropolitanos de Lisboa, E.M.T., S.A., para o quadriénio 2026-2029 e designar o representante da Área Metropolitana de Lisboa para efeitos da eleição na Assembleia Geral, foram aprovados por unanimidade.

Lisboa, 12 de janeiro de 2026

PROPOSTA N.º 259/CEML/2025

[Aprovar designar os membros do Conselho de Administração e da Mesa da Assembleia Geral, bem como o Fiscal Único da TML – Transportes Metropolitanos de Lisboa, E.M.T., S.A., para o quadriénio 2026-2029 e designar o representante da Área Metropolitana de Lisboa para efeitos da eleição na Assembleia Geral]

Considerando que:

- A. A TML - Transportes Metropolitanos de Lisboa, E.M.T., S.A. (“TML”) é uma pessoa coletiva de direito privado, sob a forma de sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, de responsabilidade limitada, com a natureza de empresa local metropolitana de mobilidade e transportes, que goza de personalidade jurídica e é dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, tendo sido constituída pela Área Metropolitana de Lisboa (“AML”), sua acionista única, com efeitos a 17 de fevereiro de 2021, data em que iniciou a sua atividade;
- B. A TML rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 121/2019, de 22 de agosto, que estabelece o regime das empresas locais de natureza metropolitana de mobilidade e transportes nas áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto, nos respetivos Estatutos e, subsidiariamente, pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das

Participações Locais, pelo Código das Sociedades Comerciais, e pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que aprova o Regime Jurídico do Setor Público Empresarial;

- C. Nos termos do n.º 1 do artigo 7.º dos Estatutos, a TML tem como órgãos sociais a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e o Fiscal Único;
- D. Por deliberação de 24 de fevereiro de 2021 adotada sobre a Proposta n.º 058/CEML/2021 da Comissão Executiva Metropolitana de Lisboa (“CEML”), o Conselho Metropolitano de Lisboa (“CML”) designou o Fiscal Único da TML e respetivo Suplente para o mandato correspondente ao quadriénio de 2021 a 2024;
- E. Por deliberação de 26 de novembro de 2020, adotada sobre a Proposta n.º 296/CEML/2020 da CEML, o CML autorizou a designação dos membros do Conselho de Administração da TML e da Mesa da Assembleia Geral para o quadriénio de 2021 a 2024, indicado o representante da AML na Assembleia Geral da TML para efeitos da sua eleição;
- F. Ao abrigo da referida deliberação, em 17 de fevereiro de 2021 a Assembleia Geral da TML elegeu os membros do Conselho de Administração da sociedade para o mandato correspondente ao quadriénio de 2021 a 2024;
- G. Na sequência da cessação de funções de vogal do Conselho de Administração da TML com efeitos a 1 de setembro de 2024, procedeu-se à designação para o mandato em curso, em sua substituição, de novo membro para este órgão, através de deliberação adotada pelo CML em 29 de novembro de 2024, sobre a proposta n.º 221/CEML/2024 da CEML, e de eleição em Assembleia Geral realizada na mesma data;
- H. Na mesma ocasião, procedeu-se ainda à substituição do Presidente e da Secretária da Mesa da Assembleia Geral, também para o mandato em curso;
- I. Os mandatos dos membros dos órgãos sociais da TML terminaram no dia 31 de dezembro de 2024, mantendo-se os mesmos em funções até à designação de quem deva substituí-los, nos termos do n.º 4 do artigo 7.º dos Estatutos;
- J. Importa, assim, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º, do n.º 4 do artigo 9.º, dos n.os 1 e 3 do artigo 12.º e do n.º 1 do artigo 17.º dos Estatutos da TML, proceder à escolha dos membros que devem integrar o Conselho de Administração e a Mesa da Assembleia Geral da TML, bem como do Fiscal Único e respetivo suplente, para o período subsequente;
- K. O Conselho de Administração da TML é composto por um presidente e por dois ou quatro vogais, sendo o número de administradores fixado pelo acionista em função da complexidade e da dimensão da atividade a desenvolver, nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 31.º do RJSPE, aplicável ex vi do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 121/2019, de 22 de agosto, podendo todos os administradores ser executivos e remunerados;
- L. O mandato dos membros dos órgãos sociais da TML tem a duração de 4 (quatro) anos, salvo se outro período for fixado aquando da sua designação, desde que idêntica para todos os órgãos e com respeito pela duração legalmente permitida (cf. n.º 3 do artigo 7.º dos Estatutos);

- M.** Em face do acentuado crescimento da complexidade e dimensão da atividade da TML – evidenciado, designadamente, pelo crescimento do seu volume de negócios (que passou de cerca de 5 milhões de euros em 2021 para mais de 300 milhões de euros em 2024) e do seu quadro de pessoal (que passou de 47 trabalhadores em 2021 para 107 em 2024) – justifica-se o alargamento do Conselho de Administração para cinco membros executivos, nos termos permitidos pelos Estatutos;
- N.** A remuneração dos administradores é fixada, ex vi do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 121/2019, de 22 de agosto, nos termos dos n.os 1 a 4 e 6 a 8 do artigo 28.º e do artigo 29.º do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março (“EGP”);
- O.** EGP, sendo aplicáveis os critérios definidos na Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro;
- P.** Em face do previsto nos n.os 3 e 4 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, com as devidas adaptações, continuam a ser aplicáveis aos membros do Conselho de Administração da TML os vencimentos mensais ilíquidos correspondentes aos estabelecidos para as empresas do grupo B, com as atualizações automáticas aplicáveis, a que acrescem os abonos mensais devidos a título de despesas de representação, nos termos do EGP;
- Q.** Nos termos do n.º 1 do artigo 391.º do Código das Sociedades Comerciais, ex vi do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 121/2019, de 22 de agosto, e das alíneas b) e c) do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 11.º dos Estatutos da TML, compete à Assembleia Geral da TML eleger os administradores, dispensar a prestação de caução e fixar as respetivas remunerações, bem como eleger os membros da Mesa da Assembleia Geral, após prévia autorização do órgão deliberativo da AML;
- R.** Nos termos do n.º 2 do artigo 17.º dos Estatutos, o Fiscal Único, e respetivo Suplente, são, sob proposta da CEML, designados pelo CML, ao qual incumbe fixar a sua remuneração, nos termos legais;
- S.** Se entende dever continuar a exercer funções o atual Fiscal Único da TML, mantendo a remuneração fixada para 2025, e prevista na deliberação do CML de 24 de abril de 2025, adotada sobre a proposta n.º 042/CEML/2025 da CEML;
- T.** Importa, assim, submeter ao CML a escolha dos membros do Conselho de Administração da TML e da Mesa da Assembleia Geral para o quadriénio de 2026 a 2029, para efeitos da sua eleição em Assembleia Geral com efeitos a 1 de fevereiro de 2026, bem como a dispensa da prestação de caução e a fixação das remunerações dos membros do Conselho de Administração;
- U.** A Assembleia Geral da TML é composta, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º dos respetivos Estatutos, pela única acionista, a AML;
- V.** Em face do exposto, importa ainda designar o representante da AML para efeitos de adoção das referidas deliberações na Assembleia Geral da TML;

Neste sentido, tenho a honra de propor que a Comissão Executiva Metropolitana de Lisboa delibere submeter ao Conselho Metropolitano, ao abrigo do disposto na alínea q) do n.º 1 do artigo 71.º e nas alíneas l) e mm) do n.º 1 do artigo 76.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente:

1. Aprovar a designação, como membros do Conselho de Administração da TML – Transportes Metropolitanos de Lisboa, E.M.T., S.A., para o mandato correspondente ao quadriénio de 2026 a 2029, com efeitos a 1 de fevereiro de 2026, de:
 - i) Carlos Humberto Palácios Pinheiro de Carvalho, como Presidente, executivo;
 - ii) Ângelo Cipriano da Cunha Fialho e Pereira, como Vogal, executivo;
 - iii) Ana Luísa Lima Ferreira, como Vogal, executiva;
 - iv) Diana Isabel Pereira Carneiro Dias, como Vogal, executiva;
 - v) Pedro Pinto de Jesus, como Vogal, executivo,com as remunerações previstas na lei e indicadas na presente proposta;
2. Autorizar a dispensa de prestação de caução pelos membros do Conselho de Administração da TML;
3. Aprovar a designação, como membros da Mesa da Assembleia Geral da TML, para o mandato correspondente ao quadriénio de 2026-2029, de:
 - i) Carlos Manuel Félix Moedas, como Presidente;
 - ii) Emanuel de Jesus Colaço Costa, como Vice-Presidente;
 - iii) Maria Manuel da Costa Simões, como Secretária;
4. Aprovar designar Hugo Manuel Moreira Luís, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, como representante da Área Metropolitana de Lisboa na Assembleia Geral da TML – Transportes Metropolitanos de Lisboa, E.M.T., S.A., mandatando-o para deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho de Administração, incluindo o Presidente, para fixação das respetivas remunerações nos termos previstos no Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, e para dispensa da prestação de caução, bem como para deliberar sobre a eleição dos membros da Mesa da Assembleia Geral, nos termos previstos nos pontos 1 a 3;
5. Designar como Fiscal Único da TML – Transportes Metropolitanos de Lisboa, E.M.T., S.A., para o quadriénio de 2026 a 2029 e com a remuneração anual prevista na deliberação do CML de 24 de abril de 2025, adotada sobre a Proposta n.º 042/CEML/2025:
 - i) Fiscal Único Efetivo – MRT-Roberto, Trindade, Matos & Associados, SROC, Lda., inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 352, com sede na Calçada da Palma de Baixo, n.º 6 – Escritório 1600-176 Lisboa, com o NIPC 516 874 551;

ii) Fiscal Único Suplente – André de Almeida Matos, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 1718, com domicílio profissional na Calçada da Palma de Baixo, n.º 6 – Escritório, 1600-176 Lisboa, com o NIF 212 491 083.

Lisboa, 12 de janeiro de 2026

O Secretário Metropolitano



Emanuel Costa

Anexos: notas curriculares dos membros do Conselho de Administração da TML – Transportes Metropolitanos de Lisboa, E.M.T., S.A.